



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.512, DE 12 DE JUNHO DE 2003.

“Inclui o acontecimento anual “Marcha para Jesus” no calendário de manifestações culturais do município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VLHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a incluir no calendário cultural do Município de Porto Velho, a manifestação anual denominada “Marcha para Jesus” e Jesus Day.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

RANILSON DE PONTES GOMES
PROCURADOR GERAL